



Universidade Estadual do Paraná
UNESPAR



PARECER
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – COU

Câmara:	Administrativa
Assunto:	Plano de Desenvolvimento Institucional – 2018/2022.
Relatoria:	Jackelyne Corrêa Veneza
Protocolo nº:	15.099.271-0
Data:	29/04/18

1 – Histórico

Encaminhamento para compor item de pauta do COU, referente ao PDI 2018-2022

2 – Análise

Entendendo que:

- O Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI deve promover um exercício gerencial a instituição, permitindo a construção de um modelo gerencial compatível com seus recursos, designando a construção de objetivos e promovendo um diagnóstico da realidade institucional.

- O PDI é o instrumento norteador das práticas institucionais e da avaliação institucional e, dentro deste contexto, consubstancia o processo reflexivo na instituição.

- A missão e a visão estão estritamente relacionadas às questões estratégicas da instituição, sobretudo no sentido de consolidar sua identidade institucional. As quais servem de base para o estabelecimento de metas e objetivos que se consolidam nos procedimentos de avaliação institucional.

- O Projeto Político Institucional – PPI deve contribuir tanto no sentido de consolidar as políticas institucionais como articular-se com o PDI no sentido de instituir e consolidar as políticas acadêmicas e de gestão numa perspectiva sistêmica, direcionando as práticas acadêmicas e as diretrizes institucionais, estabelecendo, de modo sustentável, a estrutura orgânica da instituição.

- Os Projetos Pedagógicos dos Cursos, em sua essência, deve materializar as intenções institucionais com a educação superior, destacando o modo pelo qual a instituição utilizar-se-á das Diretrizes Curriculares Nacionais para a consecução dos objetivos e na concretização de indicadores propostos a formação dos egressos. Deve articular-se ao PDI.

- O Plano de Desenvolvimento Institucional, é o instrumento norteador das práticas gerenciais da instituição, articulando os demais projetos institucionais no sentido de construir

um modelo de gestão democrático e que ampare a consolidação de seus objetivos e posicionando as atividades institucionais em um contexto temporal, já que o documento é orientado para um quinquênio.

- De acordo com o Decreto Nº 5773, de 9 de maio de 2006 o PDI deve contemplar o perfil institucional, uma articulação significativa com os PPI, o cronograma de desenvolvimento institucional, a organização didático pedagógica, administrativa e estrutural da instituição, as políticas de atendimento ao estudante e suas práticas de acessibilidade e o demonstrativo financeiro. Que aporta a consolidação das políticas direcionada aos objetivos designados pelo documento que sustenta o posicionamento institucional e orienta a expansão institucional no sentido de demonstrar o compromisso assumido com a comunidade acadêmica.

- o PDI desencadeia uma metodologia participativa na qual toda a comunidade acadêmica é a responsável por consolidar os ensejos institucionais, promovendo a maximização de recursos humanos, físicos e, até mesmo sociais, promovendo relações coesas entre a instituição e o cenário no qual ela se posiciona e fundamentando suas ações.

- O PDI corrobora a qualidade da instituição, contribuindo para a eficácia dos procedimentos avaliativos, no momento em que delimitam objetivos dentro do contexto de atividade da instituição, identificando aspectos, procedimentos e processos alinhados com o perfil institucional.

- O PDI orienta a avaliação da instituição, desencadeando pontos que qualificam as ações institucionais e os aspectos que confirmam a relevância do Documento na estruturação do planejamento da instituição.

- O documento se consolida como o principal referencial da avaliação externa das instituições a partir de sua articulação com as práticas gerenciais e de ensino preconizadas pelas instituições.

- O PDI é o principal referencial de gestão.

Neste sentido, o documento PDI apresentado não deixa claro o processo de escolha da metodologia adotada para sua elaboração, a não ser que ela foi escolhida por sermos uma universidade multicampi.

Segundo o PDI (2018, p.4)

(...) os *campi* deveriam promover, internamente, uma série de encontros envolvendo estudantes, agentes universitários e docentes, com a finalidade de discutir os a visão, os valores e a missão da universidade. Para nortear o trabalho e colher o máximo possível de contribuições, foi disponibilizado aos *campi* um formulário explicando cada um desses itens. Além disso, os *campi* deveriam também avaliar o desempenho da universidade em relação à execução de suas políticas, tomando como base o PDI

anterior.

Porém, não há atas, nem listas de presenças que comprovem que as participações docentes, agentes universitários e discentes nessas discussões, refletem a maioria da nossa comunidade acadêmica.

Sem contar que não há clareza do que balizou e fundamentou os campi na análise do PDI anterior já que como o texto mesmo diz, foi enviado um formulário. Qual?

O documento apresentado não evidencia as alterações do PDI anterior com o atual, não relaciona as legislações vigentes e os dados institucionais.

Os dados são apresentados como relatórios, sem fundamentação teórica, sem articulação com o PPI, com o processo de reestruturação dos cursos, com o projeto de avaliação institucional e, principalmente com a missão e visão da Unespar.

Da mesma forma, que os capítulos em branco do PDI, referem-se a processos que estão sendo analisados separadamente pelas câmaras sem articulação do texto como um todo.

Sem contar que em nenhum momento do documento temos clareza de como se implantarão os projetos inovadores e como serão consolidadas as políticas de ensino, pesquisa e extensão.

Assim, como não há clareza dos critérios de expansão da Unespar, da distribuição de investimentos para cada campus (infra-estrutura, contratação de pessoal, capacitação, assessoramento estudantil, entre outros).

De acordo com a Avaliação das Instituições de Educação Superior, Avaliação Institucional (SINAES), o processo de autoavaliação está relacionado:

- ✓ à melhoria da qualidade da educação superior;
- ✓ à orientação da expansão de sua oferta;
- ✓ ao aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social; ao aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional.

Portanto, essa relação não aparece claramente nem no PDI e nem na análise do relatório do processo de Autoavaliação.

Inicialmente, o relatório de Autoavaliação diz que a análise realizada foi feita pela CPA Geral, mas de fato foi realizada apenas pela Pró-Reitoria de Planejamento e pela

Coordenação de Avaliação, sendo necessário que isso fique claro no texto.

De acordo com o relatório o processo realizado tem como objetivo:

(...) oferecer à comunidade acadêmica subsídios para o processo de reflexão e transformação de seu desenvolvimento institucional e transparência no cumprimento de sua missão, bem como fomentar discussões sobre o desenvolvimento e a continuidade do processo de avaliação, de modo a torná-lo significativo, eficiente e eficaz. (2018, p. 14)

Porém, a metodologia refere-se a um relatório técnico e há um descompasso no que se objetiva e nos dados analisados. E a análise feita refere-se unicamente aos dados tabulados. Para tal tabulação, é necessário rever a fonte dos dados dos números de alunos, pois os mesmos não batem com dados estatísticos dos campi.

Falta articulação na análise dos dados obtidos com o PDI e o PPI .

No PDI os procedimentos de autoavaliação institucional em conformidade com a Lei nº 10.861/2004 (SINAES), devem contemplar:

- **Auto-avaliação da IES (existentes ou propostas)** (Descrição de Projeto de qualificação da instituição, contendo, pelo menos, a descrição dos procedimentos de auto-avaliação institucional, bem como os procedimentos de atendimento aos alunos, incluindo orientação administrativa, pedagógica e profissional, acesso aos laboratórios e bibliotecas e formas de participação dos professores e alunos nos órgãos colegiados responsáveis pela condução dos assuntos acadêmicos; detalhamento da abrangência do projeto de auto-avaliação (ensino, pesquisa, extensão e gestão); Ações acadêmico-administrativas previstas em função dos resultados da auto-avaliação e dos projetos pedagógicos dos cursos; formas previstas/existentes de participação da comunidade acadêmica no processo de auto-avaliação da IES; articulação prevista/existente entre a interpretação dos resultados das avaliações realizadas pelo MEC e os da auto-avaliação da IES ; existência/previsão de órgão ou comissão permanente de avaliação na IES).

Esses dados não aparecem com clareza nem no PDI e nem no Relatório de Autoavaliação.

Da mesma forma, faltou contemplar no PDI e no Relatório de Autoavaliação o trabalho da CPA Geral na Comissão Especial de Avaliação, bem como, o Parecer CEE/CES Nº 34/17, de 16 de maio de 2017, que trata do Instrumento de Avaliação dos Cursos de Graduação - Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo - Presencial e EAD das Instituições de Ensino Superior Públicas do Estado do Paraná e, do Aprovação de Instrumento de Avaliação Externa para Credenciamento e Recredenciamento das Instituições de Ensino Superior reguladas pelo Sistema de Ensino do Estado do Paraná. E a Portaria Normativa Nº 19 de 13 de dezembro de 2017, novo Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação Presencial e a

Distância: reconhecimento, renovação de reconhecimento.

Referências

BRASIL, Presidência da República. Decreto Nº 5773, de 9 de maio de 2006. Casa Civil: Subchefia para assuntos jurídicos: 2006.

BRASIL, Presidência da República. Lei No 10.861, de 14 de Abril de 2004. Brasília: 2004.

BRASIL. Instrumento de avaliação institucional externa. Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Ministério da Educação. Brasília. 2010.

BRASIL. Instrumento de avaliação de cursos de graduação presencial e a distância: reconhecimento, renovação de reconhecimento. Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Ministério da Educação. Brasília. 2017.

SINAES. Sistema nacional de avaliação da educação superior: da concepção à regulamentação. 5ed., revisada e ampliada – Brasília: INEP, 2009.

STEINER, João.E.; MALNIC, Gerard (Orgs). Ensino Superior – Conceito e Dinâmica. 1ª Ed. São Paulo: EdUSP: 2006.

TACHIZAWA, Takeshi; ANDRADE, Rui.Otávio.B. Gestão de instituições de ensino. 4ed. rev. e ampl. Editora FGV. Rio de Janeiro. 2006.

VEIGA, Ilma. Passos. A Educação Básica e Educação Superior: projeto pedagógico. Campinas: 2004.

3 – Parecer

Considerando que um Plano de Desenvolvimento Institucional de uma Universidade, para além das exigências legais juntos aos órgãos credenciadores e fiscalizadores da Educação Superior, é o documento que promovem a coerência interna e representa o pacto da Universidade com a comunidade externa, o Plano de Desenvolvimento Institucional apresentado ao Conselho Universitário para apreciação da Câmara Administrativa não possui qualificações condizentes com a sua finalidade institucional. Deste modo, a Câmara Administrativa, a partir da relatoria da conselheira Jackelyne Veneza, avaliou e julgou o documento apresentado inadequado sendo necessárias adequações substanciais, conforme pontuado na análise.



Universidade Estadual do Paraná
UNESPAR



Nome do Relator